



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 25

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/12/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/12/2006

ACTA Nº 25

----- Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu a aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1. – Reunião da Assembleia Intermunicipal e Reunião do Conselho Directivo da CIP – Comunidade Intermunicipal do Pinhal

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no dia 21 do corrente mês, realizou-se no Salão Nobre dos Paços do Município, a reunião do Conselho Directivo da CIP – Comunidade Intermunicipal do Pinhal e da Assembleia Intermunicipal, em que foram aprovados por unanimidade o Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2007. -----

----- Mais informou que foi homologado o Projecto “Sistema de Informação Geográfica da Comunidade Intermunicipal do Pinhal”. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – Proposta de contrato de Mecenato

----- Foi presente uma proposta de contrato de Mecenato, do seguinte teor: -----

----- “A Sociedade “Alexandre Cardoso – Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede na Av. Sá Da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Bandeira, nº 115, 8º Piso, Escritório 4, Edifício Golden, em Coimbra, que neste momento se encontra a instalar uma filial na vila de Pampilhosa da Serra, e tendo em conta o espírito desta sociedade em se aliar a projectos de cariz social, e por outro lado os objectivos e projectos desse Município na área social, vem desta forma propor a V.Exª a celebração de um contrato de Mecenato, em que esta sociedade se propõe desde já a conceder a esse Município um donativo em dinheiro no valor de pelo menos 1.530 € (mil, quinhentos e trinta euros), anuais, por um período mínimo de três anos.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Junta de Freguesia de Fajão

- Transferência de verbas
- Obra: Ponte Pedonal em Cavaleiros

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Fajão, a quantia de 10.000,00 € (dez mil euros), destinada a comparticipar a obra da Ponte Pedonal de Cavaleiros, mediante Protocolo de colaboração. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o referido Protocolo. ----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

– SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

– OBRAS PÚBLICAS

– Recepção definitiva e libertação de cauções

- Empreitada: Escavação e Terraplanagens da Quinta de S. Martinho
- Adjudicatário: Construções C.C. Gomes, Ldª



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---
----- “ Em 12/12/2006 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada garantia através da garantia bancária nº AS514964 emitida pelo BPSM, no valor de 4.448,65 € e para reforço de garantia prestada uma caução através do seguro caução nº 47192/04/2211 emitido pela COSEC, no valor de 4.448,64 €. -

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e cancelados o seguro caução e garantia acima mencionados. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Recepção definitiva e libertação de cauções

- **Empreitada: Terraplanagens nos lotes sociais da Quinta de S. Martinho**
- **Adjudicatário: Construções C.C. Gomes, Ldª**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---
----- “ Em 12/12/2006 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada garantia através do seguro caução nº 47224/50/2211 emitido pela COSEC, no valor de 3.765,30 € e para reforço de garantia foi prestada uma caução através do seguro caução nº 47357/06/2211 emitido pela COSEC, no valor de 3.765,30 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e cancelados o seguro caução e garantia acima mencionados. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Recepção definitiva e libertação de cauções

- **Empreitada: Muros de Suporte da Quinta de S. Martinho – 1ª Fase**
- **Adjudicatário: Construções C.C. Gomes, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- “ Em 12/12/2006 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada garantia através do seguro caução nº 47225/07/2211 emitido pela COSEC, no valor de 4.241,03 € e para reforço de garantia foi prestada uma caução através do seguro caução nº 47476/07/2211 emitido pela COSEC, no valor de 4.241,03 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e cancelados o seguro caução e garantia acima mencionados. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- SECÇÃO DE ÁGUAS

- Reclamação de António Olivença dos Santos

----- Tendo presente a carta do munícipe António Olivença dos Santos, datada de 20/12/2006, sobre reclamação de água, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à aclaração da deliberação da acta de 25 de Julho de 2006, confirmando proceder à indemnização de 90,55 € (noventa euros e cinquenta e cinco cêntimos), pelos prejuízos causados pela interrupção de fornecimento de água, que originou a avaria de uma máquina de café do seu estabelecimento sito na Rua Rangel de Lima, em Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

– SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO

4.1.1 – Protocolo de Apoio ao Desenvolvimento da Formação de Voleibol

----- Foi presente a minuta de um Protocolo de Apoio ao Desenvolvimento da Formação de Voleibol, a realizar entre a Associação de Voleibol de Coimbra e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, do seguinte teor: -----

----- 1. A AVC, estrutura representativa dos Clubes de Voleibol do Distrito de Coimbra e do Sul do Distrito de Aveiro, filiada na Federação Portuguesa de Voleibol, tem como principal objectivo o fomento da formação desportiva das crianças e jovens da sua área de influência, através do Voleibol. -----

----- 2. A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra reconhece que a formação desportiva das nossas crianças e jovens é uma prioridade nacional, com benefícios económicos e sociais em termos de diminuição dos custos com a saúde, diminuição da criminalidade e melhoria do rendimento escolar dos alunos. -----

----- 3. Para apoio às acções de desenvolvimento do Voleibol, a promover pela AVC, e com destaque para os trabalhos de Selecções Regionais, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra efectuará, conforme as suas disponibilidades, as seguintes acções: --

----- a) Cedência do Pavilhão Municipal para os treinos de 2 selecções (1 masculina e 1 feminina) nos períodos de férias escolares (concentrações no Natal, no Carnaval, na Páscoa e eventualmente no final do período lectivo). -----

----- b) Alojamento dos atletas convocados nos períodos indicados em 3. a); -----

----- c) Transporte dos atletas convocados em veículo municipal colectivo, desde a sede da AVC, em Coimbra no início das concentrações, e retorno ao mesmo local, no fim das mesmas. -----

----- 4. A AVC compromete-se a efectuar as seguintes acções: -----

----- a) Divulgação deste protocolo junto dos Clubes filiados e da Comunicação Social Regional. -----

----- b) Reconhecimento da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra como Patrocinador Oficial das Selecções Regionais de Iniciados e Juvenis de Voleibol (masculinos e femininos) da AVC. -----

----- c) Inserção de logotipo e designação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra no papel timbrado da AVC. -----

----- d) Inserção de logotipo e designação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra na página principal do sítio na Internet da AVC, com ligação ao sítio desta Câmara. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Apoio e estímulo ao desenvolvimento do Voleibol e do Gira-Volei para as crianças e jovens do Concelho de Pampilhosa da Serra, sem encargos para a Câmara. -----

----- 5. Este acordo tem a duração de 12 meses, tendo início em 01/12/2006 e término em 31/11/2007, considerando-se renovado automaticamente se não for denunciado por nenhuma das partes até à data do seu término. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 – Protocolo de Colaboração e Cedência **- Grupo Desportivo Pampilhosense**

----- Foi presente um Protocolo de Colaboração e Cedência, a realizar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Desportivo Pampilhosense, com base nos seguintes princípios: -----

----- I – Considerando as atribuições da Câmara Municipal para prossecução e defesa dos interesses desportivos e culturais do concelho de Pampilhosa da Serra, como uma das vertentes decisivas para a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento das actividades desportivas, culturais e sociais das populações residentes. -----

----- II – Considerando que por força do Decreto Lei 1599/99 de 14 de Setembro compete às Câmaras Municipais a prática desportiva e cultural e outras actividades a elas inerentes, visando proporcionar à população em geral, os meios disponíveis para uma boa prática de *“mente sã em corpo sano”*. -----

----- III – Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de espaços disponíveis ou suficientes para que estas actividades sejam proporcionadas aos seus munícipes, bem como a articulação com outras Escolas, Associações, Colectividades, ou congéneres, no que se refere à utilização de equipamentos desportivos. -----

----- IV – Pretende ainda promover as oportunidades de crescimentos privilegiando um funcionamento em rede, em que o contributo de cada modalidade e de cada factor de desenvolvimento seja parte de uma estratégia coerente. -----

----- V – Pretende-se que o prosseguimento da política de desporto siga por um caminho consubstanciado numa visão de serviço público, integrado e inclusivo, em articulação e proximidade com Escolas, Associações, Colectividades, ou congéneres. -----

----- VI – Considerando por outro lado que existe na vila de Pampilhosa da Serra uma Associação que reúne as condições para a prática das modalidades de desporto, lazer e tempos livres, que ao longo das últimas décadas a esta parte promove a prática de âmbito desportivo, culturais e sociais, dispondo de um Parque Desportivo na vila e concelho de Pampilhosa da Serra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Com base nestes princípios, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário, realizada no dia 27 de Dezembro de 2006, ao abrigo do disposto na lei nº 169/99 de 18 de Setembro, atenta à redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é celebrado o presente Protocolo que, livremente e de boa fé, ambos os outorgantes subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- *Cláusula Primeira – Objecto* -----

----- O Grupo Desportivo Pampilhosense é titular de um prédio urbano, sito na vila e concelho de Pampilhosa da Serra, com área coberta de 160,00 m2 e descoberta de 7.540,00 m2, composto de salão amplo, instalações sanitárias e Campo de Futebol, a confrontar de Norte dom Manuel Francisco dos Reis, de Nascente com José António Maria Henriques da Silva e Outros, de Poente com Manuel Francisco dos Reis, e de Sul com a Capela de N^a Sr^a de Fátima, inscrito na Repartição de Finanças de Pampilhosa da Serra sob o artigo matricial número 2700, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o número 2088. -----

----- *Cláusula Segunda – Fim* -----

----- Pelo presente Protocolo o Grupo Desportivo Pampilhosense cede, gratuitamente, ao Município, que aceita, o uso e fruição do Complexo Desportivo, com vista à prossecução de fins de interesse público. -----

----- *Cláusula Terceira – Prazo* -----

----- 1. O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 10 anos, a contar da data da sua assinatura, renovável com a antecedência mínima de 1 ano, relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, por acordo entre ambos os outorgantes, por períodos sucessivos de 2 anos, até ao limite máximo de 50 anos. -----

----- *Cláusula Quarta – Da Extinção* -----

----- 1. Por acordo entre as partes que podem, a todo o tempo, revogar o Protocolo mediante acordo escrito. -----

----- 2. Por caducidade, findo o prazo inicial estipulado ou das suas renovações. -----

----- 3. Por denúncia, devendo qualquer das partes manifestar a sua vontade nesse sentido, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo indicado na Cláusula terceira ou dos prazos das renovações. -----

----- 4. Por resolução, podendo qualquer das partes resolver o protocolo com base em incumprimento. -----

----- *Cláusula Quinta – Restituição* -----

----- No termo do presente Protocolo o Município fica obrigado a restituir ao Grupo Desportivo Pampilhosense o referido imóvel limpo e devoluto de pessoas e bens, em bom estado de conservação, ressalvadas as eventuais benfeitorias que tenham sido feitas. -----

----- *Cláusula Sexta – Casos Omissos* -----

----- 1. Todas as omissões que, eventualmente, se verificarem no que concerne ao disposto no presente Protocolo serão resolvidas pelo Município, ouvido o Grupo Desportivo Pampilhosense. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 2. Em caso de litígio é competente o Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra.
----- O presente Protocolo foi feito em duplicado, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano 2006 e dele fazem parte quatro páginas que contêm 6 cláusulas. -----
----- O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra (Assinatura) -----
----- O Vice-Presidente do Grupo Desportivo Pampilhosense (Assinatura) -----
----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para a respectiva assinatura. -----
----- Enquanto decorreu a análise e votação do presente documento, o Sr. Vereador Jorge Alves Custódio ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 – Cessão de Exploração do Café/Bar e Centro Náutico do Casal da Lapa

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder, mediante apresentação de proposta por carta fechada, à abertura de concurso tendente à Cessão de Exploração do Café/Bar e Centro Náutico do Casal da Lapa. -----
----- Mais deliberou aprovar o programa de concurso e respectivo Caderno de Encargos, contendo as cláusulas jurídicas e específicas. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.4 – Cessão de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Apoio de Praia e Polidesportivo sítios em Janeiro de Baixo

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder, mediante apresentação de proposta por carta fechada, à abertura de concurso tendente à Cessão de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Apoio de Praia e Polidesportivo sítios em Janeiro de Baixo. -----
----- Mais deliberou aprovar o programa de concurso e respectivo Caderno de Encargos, contendo as cláusulas jurídicas e específicas. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.1.5 - Composição do Júri que presidirá aos Actos públicos de abertura e análise das propostas dos concursos:

- Cessão de exploração do Café/Bar e Centro Náutico do Casal da Lapa
- Cessão de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Apoio de Praia e Polidesportivo sítios em Janeiro de Baixo

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, que o Júri que presidirá aos actos públicos de abertura e à análise das propostas dos concursos públicos supramencionados, tenha a seguinte constituição: -----

----- Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

----- Vogal: Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé – Chefe de Gabinete; -----

----- Vogal: António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; -----

----- Vogal Suplente: Felisberto Neves Pinto – Chefe de Secção. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

